

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO - FUNCAP**

INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS
PARA ATENDER DEMANDAS DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E
FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS NO
CEARÁ (PROJETO H-TEC)**

EDITAL Nº 08/2024

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico–Funcap, órgão vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – Secitece em cooperação técnica com o Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec torna público o lançamento do presente Edital e das normas específicas para a participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADA PARA CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS NO CEARÁ (PROJETO H-TEC)**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de candidatos(as) para o Curso de Qualificação Técnica em Energias Renováveis, no intuito de fortalecer a cadeia produtiva do setor. Os(As) candidatos(as) classificados(as) que cumprirem os critérios continuados serão contemplados com bolsas de inovação tecnológica (BIT), concedidas pela Funcap, através de Termo de Outorga.

1.1.1.1. A cooperação entre a Funcap e o Centec para realização deste certame está prevista no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024 firmado entre as partes para atuar mutuamente na gestão técnica, científica e acadêmica do Projeto H-TEC, por meio dos esforços de execução que abrangem as áreas de conhecimento convergentes com as atuações, competências e regramentos dessas instituições.

1.1.1.2. O Projeto H-TEC é uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará e tem como partes a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - Centec, o Instituto Federal do Ceará - IFCE, a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará - Secitece, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado do Ceará - SDE, a Secretaria do Trabalho - SET, a Secretaria de Educação - Seduc, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a Universidade Estadual do Ceará - UECE. O projeto está sob o processo Nº 31052.001155/2024-67 e tem como propósito principal a promoção da qualificação técnica em energias renováveis no Estado do Ceará, visando à inclusão socioeconômica e ao atendimento das demandas crescentes da cadeia produtiva do setor, especialmente no que tange à energia eólica, solar fotovoltaica e hidrogênio verde, por meio da implantação de laboratórios de ensino especializados e da formação técnica, alinhados às inovações e necessidades da sociedade e do mercado de trabalho.

1.1.2. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), a qual designará uma Comissão de Seleção composta por técnicos da Funcap e do Centec.

1.1.3. As bolsas destinadas aos(às) candidatos(as) aprovados nesta seleção e regularmente matriculados no curso serão concedidas pela Funcap e deverão seguir as orientações da Instrução Normativa nº 05/2023.

1.1.3.1. Ao realizar sua inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam ter ciência e concordar com as regras, condições e políticas de programas de bolsas da Funcap disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.funcap.ce.gov.br/programas-de-bolsas> e <https://www.funcap.ce.gov.br/servicos/downloads>.

1.1.3.2. As bolsas fornecidas pela Funcap para atender os cursistas não caracterizam qualquer relação de salário, não havendo solidariedade trabalhista, fiscal, previdenciária, societária ou de qualquer forma e espécie entre os bolsistas e o Centec ou a Funcap.

1.1.4. A Funcap não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade desta seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos(as) candidatos(as), de falhas de comunicação nos serviços de Internet, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

1.1.5. Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados para se matricular no curso e participar de atividades de ensino, pesquisa ou extensão de nível superior ou técnico, levando em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência profissional, produção científica e/ou artística e o domínio da didática do campo de energias renováveis para a atividades específicas a serem cumpridas.

1.1.6. Este Edital terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação e chamada, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação no endereço eletrônico da Funcap (<http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/>) e do Centec (www.centec.org.br/projetoh-tec).

1.1.7. A habilitação nesta seleção, assegura ao(à) candidato(a) a expectativa de ser matriculado no curso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Funcap.

1.1.8. **Poderão participar da presente seleção, os(as) interessados(as) que possuam, no mínimo, 16 anos de idade completos e certificado de ensino fundamental completo.** Candidatos(as) com diploma de ensino médio ou graduação ou pós-graduação também podem se candidatar, mas apenas um dos diplomas precisa ser entregue, sob pena de **eliminação**, caso não comprovem os respectivos requisitos mínimos previstos.

1.1.9. O processo seletivo consistirá da **ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS E ORDEM DE INSCRIÇÃO**, conforme detalhado no item 2 deste edital.

1.1.10. As datas previstas no Anexo I deste Edital, referente ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela Funcap, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio dos endereços eletrônicos <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/> e <http://www.centec.org.br/projetoh-tec>.

1.1.11. As atividades dos(as) candidatos(as) classificados(as), disciplinas do curso, localidade dos polos, carga horária e forma de conclusão estão previstas no Anexo II deste Edital.

1.1.12. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um dos polos previstos para as atividades: Fortaleza; Sobral; Juazeiro do Norte; Mauriti; São Gonçalo do Amarante; e Quixeramobim. As atividades serão realizadas presencialmente no polo ou a distância, com o uso de recursos on-line, via Internet, por meio da plataforma EAD Centec Academy (<http://ead.centec.org.br>).

1.2. DAS INSCRIÇÕES

1.2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

1.2.2. A inscrição é **gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

1.2.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, a partir das 14 horas do dia 13 de Agosto de 2024 até as 17h59min do dia 30 de Agosto de 2024 (horário de Fortaleza/CE), por meio do endereço eletrônico <http://www.centec.org.br/projetoh-tec> mediante o cumprimento de todas as etapas de inscrição, considerando ainda, o calendário de atividades deste certame previsto no Anexo I deste Edital.

1.2.3.1. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá indicar seu próprio CPF e residir no estado do Ceará.

1.2.3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **disponibilizar em formato PDF**, toda a documentação exigida a seguir:

- Cópia digital do comprovante de escolaridade, sendo certificado ou declaração que comprove a conclusão de, no mínimo, ensino fundamental II;
- Cópia digital do Comprovante de Endereço;
- Cópia digital do documento oficial de identidade com foto e assinatura (RG, CNH, ou outro documento oficial de identificação);
- Cópia digital do CPF.

1.2.4. Não serão aceitos documentos após o período e horários de inscrição previstos neste Edital.

1.2.5. Cada candidato(a) só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. Caso seja detectada mais de uma inscrição, a Comissão de Seleção irá considerar somente a última inscrição tendo em vista data e hora de registro.

1.2.6. O(a) candidato(a) fica ciente que ao se inscrever, declarará que conhece todas as regras do Edital, acatando-as, e que preenche todos os requisitos ali exigidos.

1.2.7. Somente serão aceitos pedidos de inscrição feitos através do Formulário eletrônico Google, o qual, estará disponível durante o período de inscrição deste certame no endereço eletrônico www.centec.org.br/projetoh-tec, ficando a Funcap isenta de qualquer responsabilidade advinda de atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

1.2.8. Qualquer interessado(a) poderá formalizar pedido de impugnação às regras do presente Edital no prazo estabelecido no Anexo I.

1.2.9. Será excluído deste processo seletivo o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo, fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos, tendo sua inscrição cancelada e declarados nulos, em qualquer época, todos os atos subsequentes à identificação da conduta. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

1.2.10. A Funcap adotará medidas e promoverá, se necessário, diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos(as) candidatos(as), podendo, ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Edital.

1.2.11. A Funcap não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo(a) candidato(a).

1.2.12. Os documentos entregues eletronicamente pelos(as) candidatos(as) não serão devolvidos em hipótese alguma.

1.2.13. Em observância à Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), a Funcap, sob nenhuma hipótese, irá alterar dados de inscrição sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato(a), não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio não previsto.

1.2.14. O(a) candidato(a) deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais> e <http://www.centec.org.br/projetoh-tec>. A Funcap não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, as correções ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas etc.).

1.3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS

1.3.1. O(a) candidato(a) deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- i) Ser brasileiro nato ou naturalizado e pelo menos 16 anos completos;
- ii) Ter conhecimentos de informática no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- iii) Possuir o requisito de formação escolar necessário;
- iv) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- v) Ser residente no estado do Ceará;
- vi) Satisfazer as exigências de aprovação constantes neste Edital.

1.3.2. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

1.4. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.4.1. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do curso.

1.4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); nas Leis Federais nº 14.126, de 22 de março de 2021 e 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

1.4.3. O(a) candidato(a) que se declarar como pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), realizará o mesmo curso, com a mesma ementa, realizará as mesmas atividades acadêmicas e deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos(as) demais candidatos(as), sendo, porém, classificado(a) em lista específica.

1.4.4. No início das convocações será chamado o(a) candidato(a) classificado com maior nota dentre as listas divulgadas.

1.4.5. As vagas serão preenchidas por candidatos(as) da lista geral e PCD, e assim sucessivamente.

1.4.6. Para concorrer como PCD, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Anexar cópia legível do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.4.7. O laudo médico (cópia legível) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

1.4.8. A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD será divulgada no site <http://www.centec.org.br/projetoh-tec>, conforme data prevista no Anexo I.

1.4.9. A inobservância do disposto nos itens “a” e “b” do subitem 1.4.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tal condição.

1.4.10. Os(as) candidatos(as) PCD aprovados(as) no presente processo seletivo terão seus nomes publicados em relação à parte, sendo convocados para matrícula, dentro do limite do percentual de vagas reservadas.

1.4.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

1.5. DAS MODALIDADES DO CURSO, VAGAS E BOLSAS FUNCAP

1.5.1. Para fins deste Edital de seleção, entende-se como certificado de conclusão do Ensino Fundamental II, o certificado obtido em cursos de fundamental (1º a 9º) em Instituições de Ensino Fundamental reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

1.5.2. Para fins deste Edital de seleção, entende-se como Graduação, o diploma obtido em cursos de nível superior (licenciaturas, tecnológicos ou bacharelados) em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

1.5.3. Entende-se como Curso Técnico de Nível Médio, aqueles ministrados em Escolas Técnicas Autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação, cujos cursos são baseados nos catálogos de cursos do Ministério da Educação – MEC.

1.5.4. Entende-se como Pós-graduação, os cursos de pós-graduação *lato-sensu* (especialização ou MBA), realizados por Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, ou os cursos de pós-graduação *stricto-sensu* (mestrado e doutorado) autorizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1.5.5. O(a) candidato(a) aprovado nesta seleção poderá ser chamado(a) para matrícula no Curso de Qualificação técnica em Energias Renováveis com carga horária de 300 (trezentas) horas em regime semipresencial, sendo 60 (sessenta) horas de atividades EAD por meio da plataforma Centec Academy e 240 (duzentas e quarenta) horas de atividades presenciais em laboratório especializado no respectivo polo de inscrição.

1.5.6. Serão oferecidas, neste edital, 1.800 (mil e oitocentas) vagas, distribuídas entre os polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, São Gonçalo do Amarante, Mauriti e Quixeramobim, na forma que segue:

Quadro 1. Especificação de vagas.

Local/Polo	Curso	Ampla concorrência	PCD	Mulheres	Turno
Fortaleza	Qualificação técnica em Energias Renováveis	234	6	60	<ul style="list-style-type: none">Manhã (07h20min às 11h50min)Tarde (13h00min às 16h40min)Noite (17h30min às 21h30min)
Sobral	Qualificação técnica em Energias Renováveis	234	6	60	<ul style="list-style-type: none">Manhã (08h00min às 12h00min)Tarde (13h30min às 17h00min)Noite (18h00min às 22h00min)
Juazeiro do Norte	Qualificação técnica em Energias Renováveis	234	6	60	<ul style="list-style-type: none">Manhã (07h30min às 12h00min)Tarde (13h30min às 17h30min)Noite (18h00min às 22h00min)

Mauriti	Qualificação técnica em Energias Renováveis	234	6	60	<ul style="list-style-type: none"> Manhã (07h30min às 11h30min) Tarde (13h00min às 17h00min) Noite (18h00min às 22h00min)
São Gonçalo do Amarante	Qualificação técnica em Energias Renováveis	234	6	60	<ul style="list-style-type: none"> Manhã (08h00min às 12h00min) Tarde (13h00min às 17h00min) Noite (17h30min às 21h30min)
Quixeramobim	Qualificação técnica em Energias Renováveis	234	6	60	<ul style="list-style-type: none"> Manhã (07h30min às 11h30min) Tarde (13h00min às 17h00min) Noite (18h00min às 22h00min)

1.5.7. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas de cada modalidade dos cursos para mulheres com o objetivo de garantir essa participação mínima permitindo a permanência e a ascensão de mulheres na área das energias renováveis. Caso o número de inscritas não preencha esse percentual, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

1.5.8. As vagas ofertadas em cada polo serão divididas em dois ciclos que iniciam em períodos diferentes, conforme o Anexo I.

1.5.9. Esta seleção obedecerá ao limite de vagas fixado no Item 1.5.6 e no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve selecionar o polo de preferência para realização das atividades presenciais de laboratório.

1.5.10. O(A) candidato(a) aprovado nesta seleção e regularmente matriculado no curso, receberá uma Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT) da Funcap. As bolsas serão disponibilizadas conforme quadro abaixo.

Quadro 2. Especificação de bolsas

NÍVEL	BOLSA	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR (R\$)
Médio	BIT - Jr	4	R\$ 300,00

1.5.11. O bolsista BIT terá a obrigação irrefutável de se inteirar completamente sobre as normas e regulamentações da Funcap referentes à bolsa BIT, constantes na Instrução Normativa nº 05/2023. O acesso a essas informações estão disponíveis no site oficial da Funcap: <https://www.funcap.ce.gov.br/bolsa-de-inovacao-tecnologica-bit>.

1.5.12. O bolsista será responsável pela cobertura de despesas relacionadas à sua formação e desenvolvimento profissional ao longo dos cursos.

1.5.13. É previsto o pagamento de 4 (quatro) parcelas com pagamento mensal, desde que o(a) selecionado informe os dados bancários até o último dia útil do mês de aula do curso. O não fornecimento até esta data limite acarretará no não pagamento do mês.

1.5.14. Caso as atividades dos bolsistas iniciem após o dia 15 do mês corrente serão realizados pagamentos proporcionais aos dias de atividades sendo garantido o pagamento do valor equivalente a 4 (quatro) parcelas.

1.5.15. O(A) bolsista deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter frequência mensal ao curso acima de 75% de frequência.
- b) Possuir conta bancária no banco Bradesco ou Next.

1.5.15.1. Caso o bolsista não consiga cumprir os requisitos previstos no item 1.5.15, o mesmo estará sujeito a desligamento do curso e sanções para devolução integral de valores recebidos no decorrer de suas atividades.

1.5.16. O bolsista não poderá ser ocupante de cargo ou emprego público, ressalvada a hipótese de o(a) candidato(a) exercer a função de professor ou pesquisador em Instituição de Ensino Superior pública ou privada localizada no Estado do Ceará, como disposto nos regulamentos internos da Funcap (<https://www.funcap.ce.gov.br/servicos/downloads/>).

1.5.17. O bolsista não poderá acumular bolsa da Funcap com outra bolsa.

1.5.18. Não serão realizados pagamentos retroativos devido o não fornecimento de dados bancários pelo(a) selecionado(a).

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Esta seleção terá uma única etapa e a classificação será por ordem de inscrição.

2.2. Esta classificação por ordem de inscrição, de caráter classificatório, consistirá na análise das informações comprovadas que atendam aos critérios mínimos exigidos no item 1.1.9, no período indicado no Anexo I, cuja Comissão de Seleção considerará as informações prestadas pelo(a) candidato(a), não havendo a possibilidade de adição posterior.

2.3.2.1. Todas as comprovações para validar os requisitos de idade e de escolaridade deverão ser entregues em formato PDF no ato da inscrição no formulário eletrônico.

2.3. A ordem de classificação será definida por data e hora de inscrição, seguindo a ordem decrescente de ano, mês, dia, hora, minuto e segundo. A classificação ocorre para preencher as vagas de ampla concorrência, reserva de vagas para mulheres e PCD conforme limite de vagas oferecidas, de acordo com o item 1.5.6. deste edital.

2.3.1 Na ausência de candidatos(as) PCD ou mulheres, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação geral.

2.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os(as) candidatos(as) ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b. Alunos de escola pública (ter cursado o ensino fundamental ou médio);
- c. Baixa renda, com cadastro no CadÚnico;
- d. A maior idade, considerando a sequência de paridade: ano, mês e dia. Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com outro(s) candidato(a)(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja

comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail projeto-h-tec@centec.org.br;

2.5. No ato da inscrição os(as) candidatos(as) realizam a indicação dos turnos de interesse, o(a) candidato(a) deverá escolher no mínimo um turno prioritário e no máximo a totalidade das combinações de turnos disponíveis.

2.5.1. A seleção irá considerar as opções de turno, observada a ordem de prioridade definida pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

2.5.2. A comissão de seleção processará a classificação conforme a disponibilidade das vagas e as opções realizadas, de forma que o(a) candidato(a) restará classificado no turno de melhor prioridade.

2.5.3. Após o encerramento do prazo de inscrição, não será possível alterar as opções/prioridades realizadas, tampouco poderá ser objeto de reconsideração ou recurso.

2.5.4. A alocação dos(das) candidatos(as) nas vagas ocorrerá por meio de sistema informatizado e será processada de forma automatizada e simultânea, até que não haja nenhum candidato(a) interessado na vaga disponibilizada naquele turno.

3. DOS RECURSOS

3.1. Recursos contra resultados preliminares deverão ser apresentados pelos candidatos(as), via e-mail, considerando os prazos previstos no Anexo I deste Edital.

3.1.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: projeto-h-tec@centec.org.br contendo assunto: RECURSO EDITAL N° 08/2024 H-TEC CENTEC/FUNCAP. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá informar no corpo da mensagem o seu nome completo, CPF, polo escolhido e contato telefônico.

3.1.2. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao(a) candidato(a), não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

3.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, enviados ao e-mail informado no item 3.1.1 deste Edital, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: ouvidoria, correspondência, fax, WhatsApp entre outros, não serão apreciados.

3.3. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, do envio de recurso administrativo para a Funcap.

3.4. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

3.5. Os recursos serão examinados pela Comissão de Seleção, que emitirá um parecer em resposta ao e-mail, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo(a) candidato(a), sendo a comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

3.6. O(a) candidato(a), de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro(a) candidato(a), nem as razões serem idênticas às de outro(a) candidato(a).

3.7. A Funcap não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A Funcap constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.9. Serão indeferidos os recursos:

- i) Cujo teor desprezite a Comissão de Seleção;
- ii) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- iii) Cujas fundamentações não correspondam à fase recorrida;
- iv) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- v) Que impossibilite a leitura (ilegíveis ou em idioma distinto do português).

3.10. Uma vez enviado o pedido de recurso, ao(a) candidato(a), não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente.

4. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. A homologação do resultado e convocação dos(as) candidatos(as) será feita por ato, EXCLUSIVO, da Funcap.

4.2. A Funcap poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos candidatos(as), direito à interposição de recurso administrativo.

4.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado definitivo.

5. DAS CONVOCAÇÕES DOS CANDIDATOS(AS)

5.1. A Funcap convocará os(as) classificados(as), oportunamente, conforme o cronograma definido no Anexo I, para exercerem suas atividades, por meio do site <http://www.centec.org.br/projetoh-tec> e/ou excepcionalmente pelo E-mail e/ou WhatsApp, informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

5.2. Os (as) convocados (as) deverão realizar a confirmação de matrícula e fornecimento de informações para implementação de bolsa, conforme o cronograma definido no Anexo I.

5.3. Os(as) convocados(as), no ato da confirmação de matrícula, deverão informar **obrigatoriamente** os dados bancários e dar o de acordo nos termos de concessão de bolsa exigidos pela Funcap via formulário eletrônico.

5.4. Caso o(a) candidato(a) não realize a matrícula, no prazo máximo estabelecido, a contar da data de convocação, será considerado desistente, tendo sua classificação cancelada e ficando eliminado da seleção. Portanto, outro(a) candidato(a), respeitando a ordem de classificação, será convocado.

5.5. A chamada dos classificados ocorrerá conforme o cronograma definido no Anexo I.

5.6. Os(As) classificados(as) no resultado final para ocupar as 300 (trezentas) vagas de cada polo serão divididos em dois ciclos de formação com início em datas distintas, conforme Anexo I.

5.6.1. Respeitando a ordem de classificação para cada polo, temos:

5.6.1.1. Ciclo 1: composto por 150 (cento e cinquenta) vagas, com início definido no Anexo I, distribuídas:

a. Ampla Concorrência: 117 (cento e dezessete) vagas:

- I. Manhã: 1° à 39° posição;
- II. Tarde: 1° à 39° posição;
- III. Noite: 1° à 39° posição;

b. PCD: 3 (três) vagas:

- I. Manhã: 1° posição;
- II. Tarde: 1° posição;
- III. Noite: 1° posição;

c. Mulheres: 30 (trinta) vagas:

- I. Manhã: 1° à 10° posição;
- II. Tarde: 1° à 10° posição;
- III. Noite: 1° à 10° posição;

5.6.1.2. Ciclo 2: composto por 150 (cento e cinquenta) vagas, com início definido no Anexo I, distribuídas:

a. Ampla Concorrência: 117 (cento e dezessete) vagas:

- I. Manhã: 40° à 78° posição;
- II. Tarde: 40° à 78° posição;
- III. Noite: 40° à 78° posição;

b. PCD: 3 (três) vagas:

- I. Manhã: 2° posição;
- II. Tarde: 2° posição;
- III. Noite: 2° posição;

c. Mulheres: 30 (trinta) vagas:

- I. Manhã: 11° à 20° posição;
- II. Tarde: 11° à 20° posição;
- III. Noite: 11° à 20° posição;

5.7. Os(As) candidatos(as) às vagas de PCD e Mulheres que não forem classificados(as) dentro das vagas continuam concorrendo na ampla concorrência.

6. CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

6.1. Concluída a etapa de matrícula dos aprovados, caso existam vagas ociosas, será realizada a chamada de classificáveis, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/> e www.centec.org.br/projetoh-tec.

6.1.1. A chamada de classificáveis, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 1.5.6.

6.1.1.1. Respeitado o subitem 1.5.6, caso ainda existam vagas ociosas, é facultado a comissão organizadora seguir chamando classificáveis por ordem geral de classificação, independente do turno e polo, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

6.1.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e poderão ser preenchidas conforme o item 6.1.1.1 do presente edital.

6.2. A chamada de classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo campus no endereço eletrônico informado no Anexo II.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as normas e políticas dos programas de bolsas da Funcap, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

7.2. O(a) candidato(a) é responsável pelo acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo que estarão disponíveis na página do Centec, no endereço eletrônico <http://www.centec.org.br/projetoh-tec>.

7.3 A Comissão de Seleção, a seu critério, poderá alocar as vagas remanescentes de um polo para outro ou entre turnos do mesmo polo, a fim de otimizar a distribuição de alunos e garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e as normas da legislação aplicável ao certame.

7.5. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para dirimir eventuais conflitos judiciais ou extrajudiciais relativamente ao certame regulado pelo presente Edital.

Fortaleza, 08 de agosto de 2024.

Raimundo Nogueira da Costa Filho
Presidente da Funcap

José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Centec

Presente na Subscrição:

Elmano de Freitas da Costa
Governador do Estado do Ceará

ANEXO I

DATAS PREVISTAS

ATIVIDADES	DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PREVISTOS
Publicação do Edital	08/08/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Período de impugnação do Edital	De 09 a 12/08/2024 em horário comercial das 8h às 17h no Protocolo da Funcap na Av. OLIVEIRA PAIVA, 941 bairro CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS na cidade de Fortaleza – Ceará.
Período de inscrição	das 14h00 do dia 13/08/2024 até as 17h59min do dia 30/08/2024 nos endereços eletrônicos www.centec.org.br/projetoh-tec
Resultado preliminar das inscrições	06/09/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 17h59min do dia 08/09/2024 através do e-mail projetohtec@centec.org.br
Divulgação do resultado definitivo	10/09/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Período de convocação dos aprovados para matrícula e implementação de bolsa dos aprovados para o Ciclo 1	De 11/09/2024 a 20/09/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Resultado da confirmação de matrícula dos aprovados para o Ciclo 1	23/09/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Chamada dos Classificáveis para Ciclo 1	das 14h00 do dia 25/09/2024 até as 17h59min do dia 04/10/2024 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Início previsto das aulas - Ciclo 1	14/10/2024 nos polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Mauriti, São Gonçalo do Amarante e

	Quixeramobim respectivamente em locais e horários a serem informados aos matriculados.
Período de convocação dos aprovados para matrícula e implementação de bolsa dos aprovados para o Ciclo 2	De 06/01/2025 a 17/01/2025 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Resultado da confirmação de matrícula dos aprovados para o Ciclo 2	21/01/2025 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Chamada dos Classificáveis para Ciclo 2	das 14h00 do dia 22/01/2025 até as 17h59min do dia 04/02/2025 nos endereços eletrônicos http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/editais/ www.centec.org.br/projetoh-tec
Início previsto das aulas - Ciclo 2	17/02/2025 nos polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Mauriti, São Gonçalo do Amarante e Quixeramobim respectivamente em locais e horários a serem informados aos matriculados.

ANEXO II

ATIVIDADES, DISCIPLINAS DOS CURSOS E FORMA DE CONCLUSÃO

CURSO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS
INICIATIVA
O Estado do Ceará, através da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), em parceria com o Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), o Instituto Federal do Ceará (IFCE), a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará (Secitece), a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará (SDE), a Secretaria do Trabalho (SET), a Secretaria de Educação (Seduc), a Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Universidade Estadual do Ceará (UECE).
APRESENTAÇÃO
<p>O curso de Qualificação técnica em Energias Renováveis, é um curso de formação inicial e continuada de 300 (trezentas) horas/aula fundamentado na Lei Federal nº 9.394/1996 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial, os dispositivos que tratam da Educação Profissional e Tecnológica. O Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta dispositivos da LDB no tocante à educação profissional e tecnológica. A Resolução CNE/CEB nº 06/2012, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em especial os normativos relativos a saídas intermediárias e a qualificações. As normas complementares definidas pelo projeto pedagógicos e regimentos do Centec, ancorado nos objetivos institucionais de ensino, pesquisa e extensão previstos na Décima Alteração ao Estatuto do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec) disponível no endereço eletrônico https://www.centec.org.br/wp-content/uploads/2024/02/decima-alteracao-estatuto-centro-de-ensino-tecnologico-centec-b.pdf.</p> <p>O principal objetivo do curso é promover, a nível de formação inicial e continuada, capacidades inovadoras para contribuir com o mercado e o ambiente de energias renováveis no Estado do Ceará, visando à inclusão socioeconômica e ao atendimento das demandas crescentes da cadeia produtiva do setor, especialmente no que tange à energia eólica, solar fotovoltaica e hidrogênio verde.</p>
PRÉ-REQUISITOS
Atender às exigências previstas neste Edital.
CARGA HORÁRIA
300 (trezentas) horas aula distribuídas da seguinte forma:
<ul style="list-style-type: none">i) 60 (sessenta) horas de atividades à distância do tipo EAD por meio da plataforma Centec Academy; e,ii) 240 (duzentas e quarenta) horas de atividades presenciais em laboratório.
PERIODICIDADE DAS AULAS
<p>Atividades online:</p> <ul style="list-style-type: none">. Realizadas simultaneamente para os(as) matriculados(as) nos Polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, São Gonçalo do Amarante, Mauriti e Quixeramobim;. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais (em turno específico, conforme escolhido pelo(a) aluno(a)) para assistir as aulas síncronas e realizar as atividades correlatas em conjunto com professores e tutores nos horários manhã e/ou tarde e/ou noite. <p>Atividades de laboratório presenciais:</p> <ul style="list-style-type: none">. Estas atividades ocorrerão nos polos de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, São Gonçalo do Amarante, Mauriti e Quixeramobim.. Aulas no período da manhã, tarde e noite, conforme o quadro. O cronograma de aulas será divulgado para o(a) classificado(a) após a confirmação de matrícula sendo previsto pelo menos 5 dias de encontros presenciais.. As aulas ocorrem de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, excepcionalmente, aulas aos sábados para reposição ou eventos extracurriculares.
LOCAL DOS LABORATÓRIOS PARA ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS
<p>Fortaleza</p> <ul style="list-style-type: none">• EEEP Professor César Campelo - R. 717, 164 - Conj. Ceará II, 3ª etapa, Fortaleza - CE, 60712-165 <p>Sobral</p>

- UVA CAMPUS CIDÃO - Av. Dr. Guarani, 317 - Derby Clube, Sobral - CE, 62030-005.

Juazeiro do Norte

- FATEC CARIRI - Rua Amália Xavier de Oliveira, s/nº – Triângulo (Entrada pela Rua Professor Francismar Roque, próximo ao Hospital Regional) CEP: 63.040-000 / Juazeiro do Norte-CE

São Gonçalo do Amarante

- CVTEC SGA - Endereço: Rua Estrada da Liberdade, s/n - Liberdade, São Gonçalo do Amarante - CE, 62670-000.

Mauriti

- EEEP Padre João Bosco de Lima - R. José Jácome de Carvalho - Bela Vista II, Mauriti - CE, 63210-000

Quixeramobim

- FATEC SERTÃO CENTRAL - Av. Geraldo Bizarria de Carvalho, 970, Quixeramobim - CE, 63800-000.

Os endereços serão fornecidos aos aprovados neste processo seletivo.

DISCIPLINAS DO CURSO

1. Transição energética
2. Eletricidade Básica
3. Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica
4. Sistemas de geração de energia eólica
5. Sistemas de geração de energia de hidrogênio verde
6. Supervisão de sistemas de geração de energia renovável
7. Imersão no mundo do trabalho

ATIVIDADES PREVISTAS

Atividades à distância (EAD utilizando a plataforma Centec Academy).
Desenvolvimento de currículo.
Aplicação de avaliações, enquetes, *survey*, questionários e atividades extracurriculares.
Atividades de Aprendizagem Ativa.
Mentoria e Aconselhamento.
Desenvolvimento Profissional Contínuo.
Colaboração Interdisciplinar.
Atividades de aspecto pedagógico (teórico e prático).
Atividades em Laboratório.

FORMA DE CONCLUSÃO

Para obtenção do formação de “*Qualificação técnica em Energias Renováveis*”, deverá:
a) Ter frequência mensal ao curso acima de 75% (setenta e cinco por cento);
b) Não ter reprovação em nenhuma das disciplinas; e,
c) Cumprir as atividades previstas.

